



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022**  
**ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP**

**PROCESSOS: 05.559/2022, 03.026/2022, 03.482/2022 e 07.361/2022.**

**SETOR:** Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público, Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Conservação Ambiental.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO:** 10 Minutos

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Bem como o Decreto Municipal 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 9.727 de 13 de janeiro de 2020 e Decreto Municipal 9.728 de 13 de janeiro de 2020.

**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

**Data da Publicação do Edital:** 11/07//2022

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Início do recebimento das propostas: 18/07/2022 às 17:30 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 29/07/2022 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas e Início do pregão: 29/07/2022 às 09:01 horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**Setor de licitação:** Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

**Retirada do Edital:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com)

**Site:** <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

**Site:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Endereço:** Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

**Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;**

**Solicitação de esclarecimentos:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**E-mails:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) ou no site da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

**Local onde será realizado o pregão:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**PROCESSOS Nº: 05.559/2022, 03.026/2022, 03.482/2022 e 07.361/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 113/2022**

### **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 001 de 03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1.2 – O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

### **2 – DO OBJETO:**

#### **2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

**2.2– O Registro de Preços** será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

**2.2.1-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do Art 26 caput do Decreto Municipal nº 9.728 de 13 de Janeiro de 2020.

**2.3– Os preços** registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

**2.4-** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 – As despesas** com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**72 – 33.90.39.00 – 134 / 173 – 33.90.39.00 – 0134 / 803 – 33.90.39.00 – 0134999 / 361 –  
33.90.39.00 – 0100 / 576 – 33.90.39.00 – 0100999**

#### **4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**4.2** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

#### **5 – DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1** – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

**5.2** – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das postostas.

**5.3** – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**5.4** – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1-** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

**6.2-** A participação nos itens 04 e 08 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.3- A participação nos itens 01 a 03, 05 a 07 e 09 a 11 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.**

**6.4 –** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.4.1 –** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**6.4.2 –** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**6.4.3 –** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6.4.4 –** Consórcios de empresas licitantes;

**6.4.5 –** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**6.4.6 –** Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**6.4.7 –** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**6.5 – Não será permitido em hipótese alguma a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.**

## **7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1 –** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1 –** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.2 –** responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**7.1.3 –** abrir as propostas de preços;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

7.1.4 – analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 – desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 – verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 – declarar o vencedor;

7.1.9 – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 – elaborar a ata da sessão;

7.1.11 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.1.12 – abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9 – PARTICIPAÇÃO**

**9.1 - É vedada a identificação do licitante em qualquer momento anterior a HABILITAÇÃO.**

9.2 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9.2.1** – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.3** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4** – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.4.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.5** – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.6** – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2** – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.2.1** – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1** – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.1.2** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando-se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.

**10.2.1.3** – Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

**10.2.1.4** – Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

**10.2.1.5** – Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

Obs.: Item não válido para serviços.

**10.2.1.6** – Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

**10.2.1.7** – O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em custos variáveis, custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas), custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e lucratividade.

Obs.: Item válido somente para licitação de serviços.

**10.3** – No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

**10.3.1** – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

**10.4** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**10.5** – A proposta e planilha de custos final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.6** – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informada no campo próprio a QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL INICIAL com no máximo 02 casas decimais após a vírgula.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

## **11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

**11.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.1** – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**11.3** – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.3.1** – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4 – ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**11.4.2** – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**11.4.3** – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**11.5** – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

**11.6** – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.2** – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

**12.3** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

**12.3.1** – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**12.3.3** – A inobservância ao prazo elencado no item 13 ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.4** – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**12.6** – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**12.7** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

**12.8** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.9** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo § 1º do art. 36 do Decreto Municipal n.º 9.727/2020.

### **13 – HABILITAÇÃO**

**13.1** – Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação **(ANEXO II)** exigidos no edital, proposta **(ANEXO V)** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**13.1.1** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**13.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**13.4** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**13.5** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**13.6** – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.7** – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**13.8** – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

**13.8.1** – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.8.2** – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.9** – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.10** – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

**13.10.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**13.10.1.1 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**13.10.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.10.1.3 – Cópia do decreto de autorização** para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**13.10.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.10.1.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**13.10.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:**

**13.10.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**Obs1.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**Obs2.:** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**13.10.2.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**a)** O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

**b.1.1)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**b.1.2)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**b.1.2.1)** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

**b.1.2.2)** Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

**b.1.2.2.1)** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**13.10.2.2.1** – A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

**13.10.2.2.2** – O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

**13.10.2.2.3** – O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo SIMPLES, de acordo com o art. 1065 e art. 1179 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro e revogou a Parte Primeira – Do Comércio em Geral, da Lei nº 556, de 25 de junho de 1850, que instituiu o Código Comercial Brasileiro.

**13.10.2.2.4** – As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

**13.10.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.10.3.1** – **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**13.10.3.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.10.3.3** – **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

**13.10.3.4** – **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**13.10.3.5** – **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

**13.10.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**13.10.3.7 – Certificado de Regularidade de Situação** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**13.10.4 – Outras comprovações:**

**13.10.4.1 – Proposta e planilha de custos (Anexo V);**

**13.10.4.2 – Declaração de superveniência (Anexo III).**

**13.10.5 – Para Qualificação Técnica:**

**13.10.5.1 – Declaração ou atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento dos veículos compatíveis com o objeto desta licitação.

**13.11 – Os documentos exigidos para habilitação** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**13.11.1 – Os documentos de habilitação** deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

**13.12 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante**, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.13 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante**, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**13.14 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.14.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**13.14.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**14.1** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**14.1.1** – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.1.1.1** – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**14.1.2** – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**14.1.2.1** – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

**14.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

**14.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**14.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 15.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**15.1.3.2** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**14.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**14.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**14.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 15.1.2.2.

**14.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**14.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 15.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de **02 (duas)** horas para informar o seu valor, a então mais **bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.**

**14.1.1.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

**14.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.1.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – DOS RECURSOS**





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**15.1** – Proferida a decisão que declarar o vencedor, após decorrido o prazo previsto no item 13.6, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2** – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**.

**15.2.1** – Uma vez admitido o recurso com suas motivações recursais, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3** – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7** – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**15.8** – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2** – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**16.3** – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17 – DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**17.1** – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.1.1** – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

**17.2** – Na hipótese de o licitante vencedor não comparecer para assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 23 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

**17.2.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.2.2** – O disposto no subitem **17.2** poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**17.3** – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará a Ata.

**17.4** – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## **18 – DO REAJUSTE**

**18.1** – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

## **19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** - Compete à Contratante:

**19.1.1** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**19.1.2** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

**19.1.3** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

## **20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**20.1 – Compete à Contratada:**

**20.1.1 –** Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

**20.1.2 –** Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

**20.1.3 –** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

**21 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**21.1 –** Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**21.2 –** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**22 – DO PAGAMENTO**

**22.1 – O MUNICÍPIO** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

**22.2 –** Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

**22.3 –** Os pagamentos realizados eventualmente com antecedência sofrerão a incidência de percentual na ordem de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto ao dia de antecipação, pro rata die.

**22.4 –** O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

**22.5 –** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**22.6 –** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

### **23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1-** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

**23.2-** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão pelo infrator):

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**23.3-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **24 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1 –** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2 –** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3 –** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.5** – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**24.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.6.1** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**24.7** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.8.1** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

**24.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**24.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**24.11** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**24.12** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**24.13** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

**24.14** – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**24.15** – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Exigências para habilitação;  
ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;  
ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;  
ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;  
ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;  
ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;  
ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;  
ANEXO X – Minuta de Contrato.

Barra Mansa, 11 de Julho de 2022.

**Gabriel Ramos Resende**  
**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 113/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos através de sistema de registro de preços (SRP), com utilização mensal, sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades dos trabalhos realizados pela administração municipal através da secretaria de administração pelos órgãos FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), FME (Fundo Municipal de Educação), FUNCAM (Fundo Municipal de Conservação Ambiental), SMMU (Secretaria Municipal de Manutenção Urbana), SMA (Secretaria Municipal de Administração) e SMDR (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural).

**2) JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de utilização dos veículos para suprir as demandas de serviços administrativos e técnico/operacionais da administração pública, tendo em vista a alta demanda de serviços, deslocamento em viagens e funcionários em locais afastados das sedes.

**3) PRAZO**

O prazo da ata de registro de preços para a prestação do serviço será de 12 meses. Sendo o prazo para o início da prestação dos serviços de 10 (dez) dias úteis após o envio da nota de empenho e da publicação do contrato, podendo ser prorrogado se caso deferido pela gestão da secretaria/fundo em questão.

**4) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 Responsabilizar-se pelo bom funcionamento de seu equipamento, podendo a Contratante exigir a troca imediata de qualquer equipamento veículo da Contratada, cuja utilização seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

4.2 A contratada deverá apresentar os veículos em condições ideais de trabalho e no mais perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança (pintura externa, sistema de freio, pneus, estepe, chave de roda e extensor, alavanca, extintor de incêndio próprio, triângulo, sinalização elétrica, sistema hidráulico etc), principalmente no que tange a segurança dos veículos.

4.3 Todos os veículos, inclusive o veículo reserva, deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes: Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A documentação regularizada deve estar paga e dentro do prazo de validade e contendo em seu corpo, obrigatoriamente, o nome de pessoa jurídica. A contratada deverá entregar à contratante a cópia de toda documentação dos veículos no ato da vistoria inicial para cadastramento dos dados e início da ata.

4.4 Durante a vigência da ata, a contratada deverá programar, junto ao órgão contratante, a realização de quaisquer vistorias, conforme legislação atual, e informar com antecedência de uma semana a data de agendamento das mesmas, disponibilizando o veículo reservado nessa data, para que não sejam prejudicados os serviços prestados.

4.5 Após a entrega dos veículos com a documentação regularizada, caso aplicável conforme legislação atual, é de responsabilidade da contratada durante a vigência da ata, a apresentação dos veículos, inclusive dos veículos reserva, nas vistorias relativas ao licenciamento anual para renovação do(s) documento(s) de porte obrigatório, junto ao órgão competente.

4.6 A contratada deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à contratante.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

4.7 A entrega dos veículos dar-se-á por meio da vistoria inicial de cada veículo. Nessa ação, será realizada criteriosa inspeção pela contratada e as informações serão registradas em formulário específico, referentes à identificação, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus, entre outras características verificadas nos veículos. A data e hora para realização da vistoria inicial deverá ser programada junto à Fiscalização da ata.

4.8 Caso no momento da vistoria seja encontrada alguma não conformidade em relação às especificações definidas neste Termo de Referência, a contratada terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequar ou substituir o veículo. A contratada estará sujeita a descontos na fatura subsequente por motivo da não prestação do serviço estabelecido neste Termo de Referência.

4.9 Durante a vigência da ata, a Fiscalização, mensalmente, poderá realizar vistorias nos veículos disponibilizados pela contratada. Com base em tais vistorias, a Fiscalização poderá sugerir prazos para regularização de quaisquer itens ou aplicar penalidades, advertência, multas e demais sanções. Nestas vistorias, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e serão registradas todas as ocorrências que sujeitem a contratada as penalidades pertinentes.

4.10 Além dos relatórios mensais poderão ser realizadas vistorias sempre que a Fiscalização considerar necessário, e quando a mesma programar. Nestes relatórios subsequentes, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e registro de reincidências problemáticas que sujeitem a contratada às penalidades pertinentes.

4.11 A contratada deverá realizar, em todos os veículos, objeto deste Termo de Referência, a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva. Os veículos deverão estar limpos e em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados, e reservatórios de óleo, água, entre outros, nos níveis recomendados pelo fabricante.

4.12 A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto deste Termo de Referência será da contratada, devendo ser realizada conforme recomendação e periodicidade determinada pelo fabricante, e constantes no Manual do Proprietário de cada veículo. A periodicidade de manutenção preventiva do veículo deverá ser informada à contratante quando da entrega dos veículos nos locais designados.

4.13 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição e/ou reparo de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo que venha a impedir a plena prestação do serviço.

4.14 A contratada deverá prover e manter funcionando um canal de comunicação durante toda a vigência do da ata, para que sejam sanados eventuais problemas ocorridos com os veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pelo órgão contratante. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da operação e manutenção geral dos veículos, como troca de óleo lubrificante, de peças, de pneus, bem como as demais despesas imprescindíveis ao perfeito funcionamento dos veículos.

4.15 Será também de responsabilidade da contratada os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

4.16 Os relatórios, individualizados por veículos, resultantes da manutenção corretiva ou preventiva, deverão ser encaminhados à Fiscalização em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término destas.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

4.17 A contratada deverá fornecer veículo(s) reserva, durante o período de realização da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos oficiais, ou ainda quando constatada alguma irregularidade que impeça a plena prestação do serviço. Em caso de irregularidade que impeça a plena prestação do serviço, a contratada deverá informar à contratante do ocorrido imediatamente.

4.18 É de responsabilidade de a contratante pagar as multas de trânsito ocasionadas por motoristas sob sua responsabilidade.

4.19 Todos os veículos da ata deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão contratante. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização, na apresentação dos veículos.

4.20 A contratante não terá coparticipação em caso de sinistros, ou seja, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive as da franquia da Apólice de Seguro.

4.21 A contratada deverá assumir todos os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados no objeto da ata.

4.22 A contratada deverá repor o veículo oficial por veículo reserva (similar) dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições descritas abaixo:

- a) No caso em que os veículos oficiais não apresentem condições de segurança e conservação adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da Fiscalização;
- b) Em caso de panes do veículo, acidente, sinistro que implique na perda parcial do veículo e que possam ser recuperados em sua funcionalidade e condições visuais;
- c) Os veículos estejam inoperantes devido à manutenção preventiva ou corretiva;
- d) Necessidade de encaminhar os veículos para renovação da documentação junto ao órgão competente;
- e) Roubo, furto ou outros fatores que inviabilizem a utilização do veículo.

4.23 Caso não seja possível a substituição por veículo reserva, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contratada estará sujeita ao desconto proporcional ao preço unitário diário de locação deste veículo.

4.24 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela estrutura necessária para a execução do serviço. Deverá, ainda, contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo.

4.25 A contratada será responsável por danos e prejuízos causados à contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados.

#### **5) RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 5.1 Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;
- 5.2 Vistoriar e fiscalizar os serviços executados, os veículos e máquinas contratadas;
- 5.3 Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- 5.4 Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do edital;
- 5.5 Recusar veículos em desacordo com as especificações técnicas deste termo de referência e disposições deste;

#### **6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor de Fiscalização, na Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;

6.2. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada, ficando o pagamento susinado, até a correção do erro;

6.3. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

6.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de todas as CNDs, em validade, exigidas em licitação.

6.5 Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante valor fixo, conforme previsto no presente Termo de Referência. No entanto, em caso de irregularidades na prestação do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a plena prestação do serviço no período, a contratada estará sujeita ao desconto proporcional ao preço unitário diário referente a locação dos veículos. Serão consideradas somente as diárias efetivamente realizadas e apuradas no período, devidamente fiscalizadas e atestadas pela contratante.

### 7) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A prova de qualificação técnica para o fornecimento do objeto constituirá de declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento dos veículos compatíveis com o objeto desta licitação.

### 8) LOCAL DE ENTREGA:

Conforme a necessidade nos locais informados previamente pelos órgãos citados neste termo de referência

### 9) ATENDIMENTO

Os serviços, objeto da ata a ser celebrada, serão prestados pela Licitante Vencedora no período de segunda a domingo (7 dias), em horário de 24 horas tendo em vista os regimes de plantões, urgências e excepcionalidades de cada órgão.

### DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, QUANTIDADE SOLICITADA

#### FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QTD	UNID	DESCRIÇÃO
12	MÊS	LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS LEVE TIPO HATCH PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - FLEX, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 NA CONFIGURAÇÃO BÁSICA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 A 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

#### FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QTD	UNID	DESCRIÇÃO
12	MÊS	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS LEVE TIPO HATCH PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - FLEX, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 NA CONFIGURAÇÃO BÁSICA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

		<i>CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</i>
12	MÊS	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS LEVE TIPO SEDAN PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - FLEX, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.6 NA CONFIGURAÇÃO COMPLETA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
12	MÊS	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA TRABALHO, COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA, MOTOR DIESEL 2.4 DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO NAS 4 RODAS COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
12	MÊS	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICK UP LEVE PARA TRABALHO, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, MOTOR FLEX 1.3 À 1.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO NAS 2 RODAS COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
12	MÊS	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN PARA 16 LUGARES PARA TRABALHO, COM CABINE SIMPLES, MOTOR 2.2 CV 16V DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCO - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
12	MÊS	LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULO MINIVAN PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL - FLEX, CÂMBIO MANUAL, NA CONFIGURAÇÃO COMPLETA, COM MOTORIZAÇÃO DE 1.3 A 1.8. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
12	MÊS	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS LEVE TIPO KOMBI PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - CÂMBIO MANUAL, COM CAPACIDADE DE 09 PASSAGEIROS, CÂMBIO MANUAL, 1.4 COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2009 À 2013. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

**FUNCAM – FUNDO MUNICIPAL CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

QTD	UNID	DESCRIÇÃO
12	MÊS	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO LEVE TIPO FURGÃO PEQUENO PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL - FLEX, CÂMBIO MANUAL, NA CONFIGURAÇÃO COMPLETA, MODELO DE CARGO COM MOTORIZAÇÃO DE 1.3 A 1.6 COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE APROXIMADAMENTE DE 3.300 A 3.500 LITROS, COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

		ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
12	MÊS	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS LEVE TIPO HATCH PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - FLEX, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 NA CONFIGURAÇÃO BÁSICA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
12	MÊS	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN EXECUTIVO PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - FLEX, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 2.0 NA CONFIGURAÇÃO COMPLETA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
12	MÊS	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA TRABALHO, COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA, MOTOR DIESEL 2.4 DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO NAS 4 RODAS COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
12	MÊS	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PICK UP LEVE PARA TRABALHO, COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA, MOTOR FLEX 1.3 À 1.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO NAS 2 RODAS COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
12	MÊS	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO LEVE TIPO KOMBI PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - CÂMBIO MANUAL, COM CAPACIDADE DE 09 PASSAGEIROS, CÂMBIO MANUAL, 1.4 COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2009 À 2013. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

**SMMU – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA**

QTD	UNID	DESCRIÇÃO
12	MÊS	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULOS LEVE TIPO SEDAN PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - FLEX, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.6 NA CONFIGURAÇÃO COMPLETA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
12	MÊS	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS LEVE TIPO KOMBI PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - CÂMBIO MANUAL, COM CAPACIDADE DE 09 PASSAGEIROS, CÂMBIO MANUAL, 1.4 COR



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

		BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2009 À 2013. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
--	--	---

**SMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO LEVE TIPO FURGÃO PEQUENO PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL - FLEX, CÂMBIO MANUAL, NA CONFIGURAÇÃO COMPLETA, MODELO DE CARGO COM MOTORIZAÇÃO DE 1.3 A 1.6 COM CAPACIDADE VOLUMPÉTRICA DE APROXIMADAMENTE DE 3.300 A 3.500 LITROS, COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
2	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS LEVE TIPO HATCH PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - FLEX, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 NA CONFIGURAÇÃO BÁSICA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
3	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN EXECUTIVO PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - FLEX, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 2.0 NA CONFIGURAÇÃO COMPLETA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
4	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS LEVE TIPO SEDAN PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - FLEX, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.6 NA CONFIGURAÇÃO COMPLETA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
6	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA TRABALHO, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, MOTOR DIESEL 2.8L, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO NAS 4 RODAS COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

7	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PICK UP LEVE PARA TRABALHO, COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA, MOTOR FLEX 1.3 À 1.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO NAS 2 RODAS COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
8	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PICK UP LEVE PARA TRABALHO, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, MOTOR FLEX 1.3 À 1.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO NAS 2 RODAS COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
9	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA 16 LUGARES PARA TRABALHO, COM CABINE SIMPLES, MOTOR 2.2 CV 16V DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCO - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.
11	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO LEVE TIPO KOMBI PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - CÂMBIO MANUAL, COM CAPACIDADE DE 09 PASSAGEIROS, CÂMBIO MANUAL, 1.4 COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2009 À 2013. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

**1 FURGÃO PEQUENO 1.3 A 1.6 – ANO 2018 À 2022**

Combustível: Flex - etanol e ou gasolina

Origem: Nacional

Categoria: Furgão

Portas: 2

Ocupantes: 2

**MOTOR A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

Instalação: Dianteiro

Aspiração: Natural

Alimentação: Injeção eletrônica multiponto

Cilindrada: 1.368 cc

Cilindros: 4, em linha

Válvulas por cilindro: 2

Comando de válvulas: No cabeçote, correia dentada

Varição do comando: Admissão

Potência em CV: 88 (E) / 85 (G) @ 5.750 rpm

Torque em kgfm: 12,5 (E) / 12,4 (G) @ 3.500 rpm

Potência específica: 64,3 cv/litro

Torque específico: 9,1 kgfm/litro

Taxa de compressão: 12,3:1

Relação peso/potência: 12,7 kg/cv

Relação peso/torque: 89,4 kg/kgfm



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Curso dos pistões: 84 mm  
Diâmetro dos cilindros: 72 mm  
Tuchos: Mecânicos

**TRANSMISSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Câmbio: Manual  
Marchas: 5  
Acoplamento: Embreagem monodisco a seco  
Tração: Dianteira

**DESEMPENHO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Acel. 0 a 100 km/h: 11,9 seg  
Velocidade máxima: 158 km/h

**CONSUMO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Cidade em km/l: 7,5 (E) / 10,6 (G)  
Estrada em km/l: 8,6 (E) / 12,1 (G)  
Autonomia em km: 499 (E) / 702 (G)

**SUSPENSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: Independente  
Traseira: Eixo rígido

**FREIOS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: Disco ventilado  
Traseira: Tambor

**DIREÇÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Assistência: Não assistida  
Diâmetro de giro: 10,6 m

**PNEUS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: 175/70 R14  
Traseira: 175/70 R14

**DIMENSÕES A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Comprimento: 4.384 mm  
Altura: 1.900 mm  
Largura: 1.643 mm  
Entre eixos: 2.717 mm  
Bitola dianteira: 1.430 mm  
Bitola traseira: 1.434 mm  
Vão livre do solo: 174 mm

**PESO E CAPACIDADES A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Peso: 1.118 kg  
Porta-malas: 3.100 litros  
Carga útil: 650 kg  
Tanque combustível: 58 litros

**2 HATCH MÉDIO 1.0 À 1.6 – ANO 2018 À 2022**

Detalhes: Nacional, Hatch, 4 portas, 5 ocupantes



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**MOTOR A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Instalação: Dianteiro  
Posição: Transversal  
Aspiração: Natural  
Cilindrada: 999 cc  
Cilindros: 3, em linha  
Comando de válvulas: No cabeçote, corrente, variável  
Válvulas por cilindro: 4  
Combustível: Flex  
Potência: 82 cv (E) / 79 cv (G) @ 5.500 rpm  
Torque: 10,5 kgfm (E) / 10,2 kgfm (G) @ 3.500 rpm  
Taxa de compressão: 12:1

**TRANSMISSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Câmbio: Manual  
Marchas: 5  
Tração: Dianteira

**DESEMPENHO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Acel. 0 a 100 km/h: 13 s  
Velocidade máxima: 163 km/h

**CONSUMO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Urbano: 9,5 km/l (E) / 14,2 km/l (G)  
Rodoviário: 9,6 km/l (E) / 14,1 km/l (G)  
Autonomia: 480 km (E) / 705 km (G)

**SUSPENSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: Independente, McPherson  
Traseira: Eixo de torção

**DIREÇÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Assistência: Eletro-hidráulica  
Diâmetro de giro: 10,6 m

**FREIOS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteiros: Discos ventilados  
Traseiros: Tambor

**PNEUS E RODAS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteiros: 185/65 R15  
Traseiros: 185/65 R15

**DIMENSÕES A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Comprimento: 4.060 mm  
Altura: 1.536 mm  
Largura: 1.733 mm  
Entre-eixos: 2.590 mm

**PESO E CAPACIDADES A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Peso: 1.011 kg  
Porta-malas: 320 litros  
Carga útil: 456 kg  
Tanque combustível: 50 litros





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**3 SEDAN EXECUTIVO 2.0 - ANO 2018 À 2022**

Detalhes: Sedã, 4 portas, 5 ocupantes

**MOTOR A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Instalação: Dianteiro  
Posição: Transversal  
Aspiração: Natural  
Alimentação: Injeção direta e indireta multiponto  
Cilindrada: 1.987 cc  
Cilindros: 4, em linha  
Válvulas por cilindro: 4  
Comando de válvulas: Duplo, no cabeçote, corrente  
Variação do comando: Admissão e escape  
Potência em CV: 177 (eta) / 169 (gas) @ 6.600 rpm  
Torque em kgfm: 21,4 (eta) / 21,4 (gas) @ 4.400 rpm  
Taxa de compressão: 13:1  
Código do motor: M20A-FKB

**TRANSMISSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Câmbio: Automático CVT  
Marchas: 10  
Acoplamento: Conversor de torque  
Tração: Dianteira  
Código do câmbio: não disponível

**DESEMPENHO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Acel. 0 a 100 km/h: 9,2 seg  
Velocidade máxima: 205 km/h

**CONSUMO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Cidade em km/l: 8 (eta) / 11,6 (gas)  
Estrada em km/l: 9,7 (eta) / 13,9 (gas)  
Autonomia em km: 485 (eta) / 695 (gas)

**SUSPENSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: Independente, McPherson  
Traseira: Independente, multibraço  
Elemento elástico: Mola helicoidal

**FREIOS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: Disco ventilado  
Traseira: Disco

**DIREÇÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Assistência: Elétrica  
Diâmetro de giro: 10,8 m

**PNEUS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: 225/45 R17  
Traseira: 225/45 R17

**DIMENSÕES A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Comprimento: 4.630 mm



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Altura: 1.455 mm  
Largura: 1.780 mm  
Entre eixos: 2.700 mm  
Bitola dianteira: 1.531 mm  
Bitola traseira: 1.544 mm  
Vão livre do solo: 148 mm

**PESO E CAPACIDADES A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Peso: 1.405 kg  
Porta-malas: 470 litros  
Carga útil: não disponível  
Tanque combustível: 50 litros

**4 SEDAN MÉDIO 1.0 À 1.6 - ANO 2018 À 2022**

Detalhes: sedan, 4 portas, 5 ocupantes

**MOTOR A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Instalação: Dianteiro  
Posição: Transversal  
Aspiração: Natural  
Alimentação: Injeção multiponto  
Cilindrada: 999 cc  
Cilindros: 3, em linha  
Comando de válvulas: cabeçote, corrente e variável  
Válvulas por cilindro: 4  
Combustível: Flex  
Potência combinada: 82 CV (E) / 79 (G) @ 6.300 rpm  
Torque combinado: 10,5 kgfm (E) / 10,2 kgfm (G) @ 3.500 rpm  
Taxa de compressão: 12:1  
Código do motor: SCe

**TRANSMISSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Câmbio: Manual  
Marchas: 5  
Tração: Dianteira

**DESEMPENHO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Aceleração 0 a 100 km/h: em 13 segundos  
Velocidade máxima: 164 km/h

**CONSUMO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Urbano: 9,4 km/l (E) / 14 km/l (G)  
Rodoviário: 10,2 km/l (E) / 14,9 km/l (G)  
Autonomia máxima: 510 km (E) / 745 km (G)

**SUSPENSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: Independente, mola helicoidal  
Traseira: Eixo de torção, mola helicoidal

**FREIO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: Disco ventilado  
Traseira: Tambor



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**DIREÇÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Assistência: Eletro-hidráulica  
Diâmetro de giro: 10,6 m

**PNEUS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: 185/65 R15  
Traseira: 185/65 R15

**DIMENSÕES A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Comprimento: 4.350 mm  
Altura: 1.570 mm  
Largura: 1.730 mm  
Entre-eixos: 2.635 mm

**PESO E CAPACIDADE A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Peso: 1.019 kg  
Porta-malas: 510 litros  
Carga útil: 447 kg  
Tanque de combustível: 50 litros

**EQUIPAMENTOS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Alarme volumétrico  
Bolsa organizadora  
Engate  
Calha de chuva  
Ar condicionado  
Friso de porta  
Multimídias e rádios  
Câmera de ré  
Tapete de borracha  
Soleira de porta  
Alto-falante  
Freio ABS  
Assistente de partida em rampas  
Cinto de segurança de 3 pontos

**5 CAMIONETE CABINE DUPLA DIESEL 2.4 - ANO 2018 À 2022**

Detalhes: Picape, 4 portas, 5 ocupantes

**MOTOR A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Instalação: Dianteira  
Posição: Longitudinal  
Aspiração: Turbo  
Alimentação: Injeção direta  
Cilindrada: 2.442 cc  
Cilindros: 4, em linha  
Comando de válvulas: No cabeçote, corrente  
Válvulas por cilindro: 4  
Combustível: Diesel  
Potência CV: 190 @ 3.500 rpm  
Torque kgfm: 43,9 @ 2.500 rpm

**TRANSMISSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Câmbio: Automático



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Marchas: 5  
Tração: 4x4

**DESEMPENHO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Acel. 0 a 100 km/h: 13,1 s  
Velocidade máxima: 172 km/h

**CONSUMO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Cidade: 9,9 km/l  
Estrada: 11,8 km/l  
Autonomia: 885 km

**SUSPENSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: Independente, braços sobrepostos  
Traseira: Eixo rígido, feixe de molas semielípticas

**FREIOS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: Disco ventilado  
Traseira: Tambor

**DIREÇÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Assistência: Hidráulica  
Diâmetro de giro: 11,8 m

**PNEUS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: 245/65/17  
Traseira: 245/65/17

**DIMENSÕES A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Comprimento: 5.280 mm  
Altura: 1.785 mm  
Largura: 1.785 mm  
Entre eixos: 3.000 mm  
Bitola dianteira: 1.520 mm  
Bitola traseira: 1.515 mm  
Vão livre do solo: 210 mm

**PESO E CAPACIDADES A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Peso: 1.890 kg  
Caçamba: 788 litros  
Carga útil: 1.060 kg  
Tanque combustível: 75 litros

**6 CAMIONETE CABINE SIMPLES 2.0 - ANO 2018 À 2022**

Detalhes: Nacional, picape, 2 portas, 3 anos de garantia

**MOTOR A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Instalação: Dianteiro  
Posição: Longitudinal  
Aspiração: Turbo  
Cilindrada: 2.776 cc  
Cilindros: 4, em linha  
Comando de válvulas: Duplo, no cabeçote, correia dentada  
Válvulas por cilindro: 4



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Combustível: Diesel  
Potência: cv 200 @ 3.600  
Torque: kgfm 44,9 @ 2.000 rpm

**TRANSMISSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Câmbio: Manual  
Marchas: 6  
Tração: 4x4

**DESEMPENHO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Acel. 0 a 100 km/h: 11,4 s  
Velocidade máxima: 180 km/h

**CONSUMO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Urbano: km/l 8,4  
Rodoviário: km/l 10,4

**SUSPENSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: Independente, braços sobrepostos  
Traseira: Eixo rígido

**FREIOS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteiros: Disco, ventilado  
Traseiros: Tambor

**PNEUS E RODAS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteiros: 245/70 R16  
Traseiros: 245/70 R16

**DIMENSÕES A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Comprimento: 5.381 mm  
Altura: 1.778 mm  
Largura: 1.870 mm  
Entre-eixos: 3.096 mm  
Bitola dianteira: 1.570 mm  
Bitola traseira: 1.570 mm  
Vão livre do solo: 223 mm

**PESO E CAPACIDADES A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Peso: 1.930 kg  
Caçamba: 1.570 litros  
Carga útil: 1.220 kg  
Tanque combustível: 76 litros

**7 CAMIONETE PICK UP LEVE CABINE DUPLA - ANO 2018 À 2022**

Detalhes: Nacional, picape, 2-3 ou 4 portas, 5 ocupantes

**MOTOR A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Instalação: Dianteiro  
Posição: Transversal  
Aspiração: Natural  
Alimentação: Injeção multiponto  
Cilindrada: 1.332 cc  
Cilindros: 4, em linha



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Comando de válvulas: No cabeçote, correia dentada  
Válvulas por cilindro: 2  
Combustível: Flex  
Potência: 109 cv (E) / 101 cv (G) @ 6.250 rpm  
Torque: 14,2 kgfm (E) / 13,7 kgfm (G) @ 3.500 rpm  
Taxa de compressão: 13,2:1

**TRANSMISSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Câmbio: Manual  
Marchas: 5  
Tração: Dianteira

**DESEMPENHO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Acel. 0 a 100 km/h: 11,2 s  
Velocidade máxima: 169 km/h

**CONSUMO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Urbano: 8,4 km/l (E) / 12,1 km/l (G)  
Rodoviário: 9,4 km/l (E) / 13,3 km/l (G)  
Autonomia: 517 km (E) / 731 km (G)

**SUSPENSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: Independente, molas helicoidais  
Traseira: Eixo de rígido, molas helicoidais

**FREIOS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: Disco ventilado  
Traseira: Tambor

**DIREÇÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Assistência: Elétrica  
Diâmetro de giro: 10,7 m

**PNEUS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: 205/60 R15  
Traseira: 205/60 R15

**DIMENSÕES A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Comprimento: 4.474 mm  
Altura: 1.595 mm  
Largura: 1.732 mm  
Entre eixos: 2.737 mm  
Bitola dianteira: 1.457 mm  
Bitola traseira: 1.480 mm  
Vão livre do solo: 210 mm

**PESO E CAPACIDADES**

Peso: 1.174 kg  
Caçamba: 844 litros  
Carga útil: 650 kg  
Tanque combustível: 55 litros

**8 CAMIONETE PICK UP LEVE CABINE SIMPLES - ANO 2018 À 2022**

Detalhes: Nacional, picape, 2 portas, 1 ano de garantia



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**MOTOR A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Instalação: Dianteiro  
Posição: Transversal  
Aspiração: Natural  
Cilindrada: 1.368 cc  
Cilindros: 4, em linha  
Comando de válvulas: No cabeçote, correia dentada  
Válvulas por cilindro: 2  
Combustível: Flex  
Potência: 86 cv (E) / 85 cv (G) @ 5.750 rpm  
Torque: 12,5 kgfm (E) / 12,4 kgfm (G) @ 3.500 rpm  
Taxa de compressão: 10,3:1

**TRANSMISSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Câmbio: Manual  
Marchas: 5  
Tração: Dianteira

**DESEMPENHO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Acel. 0 a 100 km/h: 12,2 s  
Velocidade máxima: 173 km/h

**CONSUMO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Urbano: 7 km/l (E) / 10,3 km/l (G)  
Rodoviário: 7,6 km/l (E) / 10,9 km/l (G)  
Autonomia: 440 km (E) / 632 km (G)

**SUSPENSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: Independente  
Traseira: Eixo rígido

**FREIOS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteiros: Discos, ventilados  
Traseiros: Tambores

**PNEUS E RODAS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteiros: 175/70 R14  
Traseiros: 175/70 R14

**DIMENSÕES A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Comprimento: 4.438 mm  
Altura: 1.590 mm  
Largura: 1.664 mm  
Entre-eixos: 2.718 mm  
Bitola dianteira: 1.425 mm  
Bitola traseira: 1.390 mm  
Vão livre do solo: 170 mm

**PESO E CAPACIDADES A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Peso: 1.113 kg  
Caçamba: 1.220 litros  
Carga útil: 705 kg  
Tanque combustível: 58 litros



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9 VAN PARA VIAGEM 16 LUGARES 2.2 - ANO 2018 À 2022**

Combustível: Diesel  
Categoria: Van  
Portas: 3  
Ocupantes: 16

**MOTOR A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Instalação: Dianteiro  
Posição: Longitudinal  
Aspiração: Turbo  
Alimentação: Injeção direta de combustível  
Cilindrada: 2.143 cc  
Cilindros: 4, em linha  
Válvulas por cilindro: 4  
Comando de válvulas: Duplo, no cabeçote, correia dentada  
Potência em CV: 163 @ 3.800 rpm  
Torque em kgfm: 36,4 @ 1.200 rpm  
Potência específica: 76,1 cv/litro  
Torque específico: 17 kgfm/litro  
Taxa de compressão: 18:1  
Relação peso/potência: 14,7 kg/cv  
Relação peso/torque: 65,9 kg/kgfm  
Curso dos pistões: 99 mm  
Diâmetro dos cilindros: 83 mm

**TRANSMISSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Câmbio: Manual  
Marchas: 6  
Acoplamento: Embreagem monodisco a seco  
Tração: Traseira

**DESEMPENHO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Acel. 0 a 100 km/h: 18 seg  
Velocidade máxima: 155 km/h

**CONSUMO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Cidade em km/l: 9,7  
Estrada em km/l: 10,5  
Autonomia em km: 788

**SUSPENSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: Independente, braços sobrepostos  
Traseira: Eixo rígido  
Elemento elástico: Feixe de molas semielípticas

**FREIOS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: Disco ventilado  
Traseira: Disco

**DIREÇÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Assistência: Elétrica

**PNEUS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: 225/75 R16





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Traseira: 225/75 R16

**DIMENSÕES A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Comprimento: 5.910 mm

Altura: 2.860 mm

Largura: 1.993 mm

Entre eixos: 3.665 mm

Vão livre do solo: 189 mm

**PESO E CAPACIDADES A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Peso: 2.400 kg

Porta-malas: 200 litros

Carga útil: 1.480 kg

Tanque combustível: 75 litros

**10. MINIVAN PARA VIAGEM 7 LUGARES - ANO 2018 À 2022**

Detalhes: Nacional, minivan, 4 portas, 6 ocupantes

**MOTOR A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Instalação: Dianteiro

Posição: Transversal

Aspiração: Natural

Alimentação: Injeção multiponto

Cilindrada: 1.747 cc

Cilindros: 4, em linha

Comando de válvulas: No cabeçote, corrente

Válvulas por cilindro: 4

Combustível: Flex

Potência: 132 cv (E) / 130 cv (G) @ 5.250 rpm

Torque: 18,9 kgfm (E) / 18,4 kgfm (G) @ 4.500 rpm

Taxa de compressão: 11,2:1

**TRANSMISSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Câmbio: Manual

Marchas: 5

Tração: Dianteira

**DESEMPENHO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Acel. 0 a 100 km/h: 12,3 s

Velocidade máxima: 171 km/h

**CONSUMO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Urbano: 6,4 km/l (E) / 9,2 km/l (G)

Rodoviário: 6,7 km/l (E) / 9,8 km/l (G)

Autonomia: 402 km (E) / 588 km (G)

**SUSPENSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: Independente

Traseira: Eixo rígido

**FREIOS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: Disco ventilado

Traseira: Disco

**DIREÇÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Assistência: *Hidráulica*  
Diâmetro de giro: *11,2 m*

**PNEUS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Dianteira: *205/70 R16*  
Traseira: *205/70 R16*

**DIMENSÕES A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

Comprimento: *4.478 mm*  
Altura: *1.957 mm*  
Largura: *1.768 mm*  
Entre eixos: *2.583 mm*  
Bitola dianteira: *1.523 mm*  
Bitola traseira: *1.520 mm*  
Vão livre do solo: *223 mm*

**PESO E CAPACIDADES**

Peso: *1.463 kg*  
Porta-malas: *665 litros*  
Carga útil: *490 kg*  
Tanque combustível: *60 litros*

**11. FICHA TÉCNICA MINIVAN PARA 9 LUGARES - ANO 2010 À 2013**

**MOTOR A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

*Traseiro, longitudinal, refrigerado a ar, 1.6 litros boxer, 4 cilindros contrapostos, 8 válvulas, flex; cabeçote duplo com comando de válvulas único no bloco e tuchos*

*Cilindrada 1.584 cm<sup>3</sup>*

*Sistema de alimentação Injeção eletrônica monoponto*

*Potência máxima (cv / rpm) 67 / 4.200*

*Torque máximo (kgfm / rpm) 12,7 / 2.600*

**TRANSMISSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

*Câmbio manual de 5 marchas; tração traseira*

**DIREÇÃO**

*Mecânica, árvores rígidas e amortecedor hidráulico*

**SUSPENSÃO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

*Dianteira Independente, com dois braços cilíndricos paralelos longitudinais em cada lado, duas molas de torção de lâminas paralelas transversalmente*

*Traseira Independente, com dois braços longitudinais em cada lado, duas molas de torção cilíndricas justapostas transversalmente*

**FREIOS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

*Dianteiros à discos*

*Traseiros tambores*

**RODAS / PNEUS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

*5,5J x 14 polegadas / 185/80 R 14*

**DESEMPENHO A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

*Velocidade máxima 125 km/h*

*Aceleração de 0 a 100 km/h 21,2 s*

**DIMENSÕES EXTERNAS A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Comprimento (mm) 4.505  
Largura (mm) 1.720  
Altura (mm) 2.003  
Distância entre-eixos (mm) 2.400

**PESO TOTAL A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

1.250 kg

**CARGA ÚTIL A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

1.100 kg

**TANQUE DE COMBUSTÍVEL A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

45 litros

**CONSUMO CIDADE / ESTRADA (KM/L) A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**

5,9 / 6,8

Valor global estimado considera o prazo total de vigência desta contratação de 12 meses. No preço de serviço de locação de veículos estão inclusos todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais despesas decorrentes da exceção dos serviços.

**DIVANE SOARES DA SILVA**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**  
**MATRICULA 17.774**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ P/ VEÍCULO	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS LEVE TIPO SEDAN PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - FLEX, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.6 NA CONFIGURAÇÃO COMPLETA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS.  Detalhamento: LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS LEVE TIPO SEDAN PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - FLEX, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.6 NA CONFIGURAÇÃO COMPLETA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	R\$ 2.448,98	R\$ 19.591,83	R\$ 235.101,96
02	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PICK UP LEVE PARA TRABALHO, COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA, MOTOR FLEX 1.3 À 1.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO NAS 2 RODAS COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022.  Detalhamento: LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PICK UP LEVE	R\$ 4.876,00	R\$ 14.628,01	R\$ 175.536,12



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			PARA TRABALHO, COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA, MOTOR FLEX 1.3 À 1.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO NAS 2 RODAS COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.			
03	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PICK UP LEVE PARA TRABALHO, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, MOTOR FLEX 1.3 À 1.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO NAS 2 RODAS COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022.  Detalhamento: LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PICK UP LEVE PARA TRABALHO, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, MOTOR FLEX 1.3 À 1.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO NAS 2 RODAS COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	R\$ 2.844,44	R\$ 8.533,31	R\$ 102.399,72
04	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA TRABALHO, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, MOTOR DIESEL 2.8L, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO NAS 4 RODAS COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022.  Detalhamento: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA TRABALHO, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, MOTOR DIESEL 2.8L, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO NAS 4 RODAS COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	R\$ 6.557,64	R\$ 6.557,64	R\$ 78.691,68
05	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PARA TRABALHO, COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA, MOTOR DIESEL 2.4 DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO NAS 4 RODAS COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022.  Detalhamento: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE PARA TRABALHO, COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA, MOTOR DIESEL 2.4 DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO NAS 4 RODAS COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	R\$ 6.342,26	R\$ 12.684,51	R\$ 152.214,12
06	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS LEVE TIPO KOMBI PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - CÂMBIO MANUAL, COM CAPACIDADE DE 09 PASSAGEIROS, CÂMBIO MANUAL, 1.4 COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2009 À 2013.	R\$ 4.033,33	R\$ 24.200,00	R\$ 290.400,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			Detalhamento: LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS LEVE TIPO KOMBI PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - CÂMBIO MANUAL, COM CAPACIDADE DE 09 PASSAGEIROS, CÂMBIO MANUAL, 1.4 COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2009 À 2013. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.			
07	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS LEVE TIPO SEDAN EXECUTIVO PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - FLEX, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 2.0 NA CONFIGURAÇÃO COMPLETA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS.  Detalhamento: LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN EXECUTIVO PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - FLEX, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 2.0 NA CONFIGURAÇÃO COMPLETA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	R\$ 3.905,28	R\$ 15.621,10	R\$ 187.453,20
08	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS LEVE TIPO FURGÃO PEQUENO PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL - FLEX, CÂMBIO MANUAL, NA CONFIGURAÇÃO COMPLETA, MODELO DE CARGO COM MOTORIZAÇÃO DE 1.3 A 1.6 COM CAPACIDADE VOLUMPÉTRICA DE APROXIMADAMENTE DE 3.300 A 3.500 LITROS  Detalhamento: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO LEVE TIPO FURGÃO PEQUENO PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL - FLEX, CÂMBIO MANUAL, NA CONFIGURAÇÃO COMPLETA, MODELO DE CARGO COM MOTORIZAÇÃO DE 1.3 A 1.6 COM CAPACIDADE VOLUMPÉTRICA DE APROXIMADAMENTE DE 3.300 A 3.500 LITROS, COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	R\$ 2.765,19	R\$ 5.530,39	R\$ 66.364,68
09	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) VEÍCULOS LEVE TIPO HATCH PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - FLEX, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 NA CONFIGURAÇÃO BÁSICA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS.	R\$ 1.606,72	R\$ 30.527,68	R\$ 366.332,16



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			Detalhamento: LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS LEVE TIPO HATCH PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E OU GASOLINA - FLEX, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 NA CONFIGURAÇÃO BÁSICA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR BRANCA OU PRATA - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.			
10	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO VAN PARA 16 LUGARES PARA TRABALHO, COM CABINE SIMPLES, MOTOR 2.2 CV 16V DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCO - ANO/MODELO 2018 À 2022.  Detalhamento: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA 16 LUGARES PARA TRABALHO, COM CABINE SIMPLES, MOTOR 2.2 CV 16V DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCO - ANO/MODELO 2018 À 2022. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	R\$ 10.363,33	R\$ 31.090,00	R\$ 373.080,00
11	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS MINIVAN PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL - FLEX, CÂMBIO MANUAL, NA CONFIGURAÇÃO COMPLETA, COM MOTORIZAÇÃO DE 1.3 A 1.8. Detalhamento: LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULO MINIVAN PARA TRABALHO. VEÍCULO COMBUSTÍVEL - FLEX, CÂMBIO MANUAL, NA CONFIGURAÇÃO COMPLETA, COM MOTORIZAÇÃO DE 1.3 A 1.8. COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	R\$ 5.339,07	R\$ 16.017,20	R\$ 192.206,40
<b>VALOR TOTAL:*****</b>						<b>R\$ 2.219.780,04</b>

**a) Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, desde que atestada a entrega dos materiais.**

**b) Validade da proposta: 90 dias**

**c) Prazo de entrega: Conforme item 03 do Termo de Referência.**

**d) Local da entrega: A combinar com o setor solicitante.**

**e) Prazo do Registro de Preços: 12 (doze) meses.**

**f) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.**

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos:**  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 113/2022**

**ANEXO II – Exigências para habilitação**

**Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa**

**Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**Para Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**Obs1.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**Obs2.:** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

**b.1.1)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**b.1.2)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**b.1.2.1)** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

**b.1.2.2)** Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

**b.1.2.2.1)** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**Obs.:** A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

**Obs.:** O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

**Obs.:** O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo SIMPLES, de acordo com o art. 1065 e art. 1179 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro e revogou a Parte Primeira – Do Comércio em Geral, da Lei nº 556, de 25 de junho de 1850, que instituiu o Código Comercial Brasileiro.

**Obs.:** As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

- f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**Outras Comprovações:**

- a) **Proposta e planilha de custos (Anexo V)**;
- b) Declaração de superveniência (Anexo III).

**Para Qualificação Técnica:**

- a) Declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento dos veículos compatíveis com o objeto desta licitação.
- ✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.
- ✓ Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 113/2022**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 113/2022**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2022.

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 113/2022**  
**ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**A Coordenadoria de Compras e licitações**

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	R\$ P/ VEÍCULO	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01							
02							
...							
...							
<b>VALOR TOTAL:</b> ..*****							

**OBS.:** O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em:

- 1- custos variáveis;
- 2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);
- 3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e
- 4- lucratividade.

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**Local de entrega:**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 113/2022**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro**

**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/2022 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Apor o carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 113/2022**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº\_\_\_\_\_/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

---

Assinatura





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 113/2022**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_ de 2022 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 113/2022**

**ANEXO IX**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022 no site da operadora de pregão eletrônico \_\_\_\_\_, registram-se os preços das empresas abaixo informadas conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento a \_\_\_\_\_.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1.** A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**1.2.** Será incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme inciso II do Art. 14 do Decreto Municipal n. 9.728/2020, conforme relatório em anexo.

**1.3.** Caso não haja sucesso na negociação para que os fornecedores apresentem o preço do primeiro colocado, serão registrados os preços apresentados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FORNECEDORES**

**A - Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_  
**Representante Legal:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**B - Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_  
**Representante Legal:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**C - Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_  
**Representante Legal:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para \_\_\_\_\_ com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. \_\_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO			MARCA			CLASSIF.		
01												
02												
...												
...												

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

4.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

4.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

5.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

5.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

5.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**5.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

**6.1.** As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

**6.2.** O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**6.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de \_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela \_\_\_\_\_.

**6.4.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

**6.5.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**6.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ser:

**a)** a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**b)** por iniciativa do MUNICÍPIO.

**c)** quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**d)** quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

**e)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**f)** a pedido do fornecedor.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**g)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**

**7.1.** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

**a)** Advertência.

**b)** Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**c)** O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

**d)** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

**e)** Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**f)** O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**7.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.2.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

a) automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados.

d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Barra Mansa/RJ. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro**

**ANEXO IX.1**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao \_\_\_\_\_.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para \_\_\_\_\_ com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. \_\_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
<b>VALOR TOTAL:</b> ..*****						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**3.2.** Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrealizáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

**3.4.** Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**

**4.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

**4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**4.3.** Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

**4.4.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

**5.1.** As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

**5.2.** O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de \_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela \_\_\_\_\_.

**5.4.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

**5.5.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ser:

**a)** a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**b)** por iniciativa do MUNICÍPIO.

**c)** quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**d)** quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

**e)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**f)** a pedido do fornecedor.

**g)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**

**6.1.** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

**a)** Advertência.

**b)** Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**c)** O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

**d)** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

**e)** Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**f)** O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.2.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro**

**EMPRESA VENCEDORA:**

**C.N.P.J.:**

**Representante Legal:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 113/2022**

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_,**  
**QUE ENTRE SI FAZEM O**  
**\_\_\_\_\_ E A**  
**\_\_\_\_\_ .**

O \_\_\_\_\_, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, que através do Decreto n. 8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, **Ilmo. Sr.** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, da Lei Federal 10520/2020 no que couber, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o disposto neste edital, em especial o termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir de \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a gestão e fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço nos endereços constantes da Proposta;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, materiais ou prestações do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque materiais, componentes e insumos necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava.
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- o) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste contrato.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

p) A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido nº \_\_\_\_\_, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. (INCLUÍDO)**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Após cada período de 12 meses, em caso de prorrogação, caberá reajuste dos preços pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal. (INCLUÍDO)**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do calendário escolar e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo ordenador de despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, de acordo com a execução dos serviços, o valor referente a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrada da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura no órgão competente e devidamente atestada e aceita pelo agente competente, sendo o pagamento efetuado em parcelas mensais, sucessiva e diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Setor de Contabilidade, no prazo razoável a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura ou de documento que a corrija.

O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões abaixo, sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativas:

- a) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

Entre a data de entrega da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa de até 0,03% sobre o valor total do contrato, observando a gravidade do fato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa- RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Por atraso no serviço fica a Contratada sujeita a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o início.

As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de multas não elidirá o direito do Contratante de face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos:  
05559/2022, 03026/2022,  
03482/2022 e 07361/2022

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município de Barra Mansa, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA INTEGRALIDADE**

Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o **Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022**, proposta do licitante vencedor e o **Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2022**, independente de transição ou menção expressa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barra Mansa, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra Mansa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Município de Barra Mansa  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA